

Trata-se da análise e resposta aos questionamentos de ordem técnica e ambiental formulados na Solicitação de Esclarecimento nº 4, referentes à contratação para execução das obras do Complexo Panamá/Goiatuba.

Abaixo, apresentam-se as manifestações técnicas elaboradas por esta Diretoria sobre os itens questionados:

- 1. As Declarações de Inexigibilidade nº 83236577, 83236702 e 83236863 abrangem integralmente todos os trechos do objeto, incluindo a Pista de Romeiros?** Sim. As declarações abrangem integralmente todos os trechos previstos no escopo da licitação.
- 2. As referidas Declarações cobrem também jazidas, áreas de empréstimo e bota-fora, ou essas áreas dependerão de licenciamento/autorização específica a cargo da contratada?** Não. As declarações de inexigibilidade vigentes não cobrem escavações de nenhum tipo. A obtenção de licenciamento ambiental ou autorização específica para jazidas, áreas de empréstimo e bota-fora é de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 3. Existem condicionantes ambientais vinculadas às Declarações de Inexigibilidade que deverão ser cumpridas durante a execução da obra?** Não existem condicionantes ambientais atreladas a estas declarações.
- 4. Caso a execução ultrapasse a validade das Declarações (nov/dez 2028), a renovação será de responsabilidade da contratante ou da contratada?** A renovação será de responsabilidade da contratante (GOINFRA). O trâmite é de fácil execução, devido ao caráter simplificado da emissão de inexigibilidade.
- 5. Se houver exigência superveniente da SEMAD que descaracterize a inexigibilidade atualmente emitida, o contrato prevê reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo?** Sim, mediante comprovação. A superveniência de exigências de órgãos ambientais que impactem o caminho crítico ou os custos da obra poderá motivar reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo. A concessão dependerá de pleito formal da contratada, contendo a comprovação do impacto, para posterior análise técnica e aprovação pela fiscalização da GOINFRA, em estrito atendimento à legislação vigente.

Para ciência e providências quanto à inserção da resposta no sistema e comunicação ao licitante.

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
Diretor de Projetos Rodoviários (DPJ)